CONSELHO GERAL

CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

Enquadramento legal

De acordo com o estabelecido na alínea *p*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral a definição dos **critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas**.

Preâmbulo

Norteando-se pelos princípios estabelecidos na Lei de Bases do Sistema Educativo e no quadro do regime jurídico da autonomia, administração e gestão, a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas deve contribuir para a concretização dos princípios e valores do Projeto de Intervenção do Diretor / Projeto Educativo bem como das suas áreas de intervenção e metas, operacionalizado pelo Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular, pelos Planos de Atividades de Turma e pelo Plano Anual e Plurianual de Atividades.

Por conseguinte, a diversidade das propostas exige que a tomada de posição sobre as mesmas assente em critérios comuns de qualidade e equidade. Estes não se assumem como restrições à ação dos órgãos, estruturas e agentes educativos do Agrupamento, constituindo, pelo contrário, linhas de orientação que permitam o estabelecimento de prioridades, em consonância com uma visão estratégica de serviço público.

No exercício das suas competências legais, o Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas Professor João de Meira definiu os critérios que se seguem:

- **Conformidade com o Projeto de Intervenção do Diretor / Projeto Educativo, particularmente com as respetivas áreas de intervenção e metas, com o Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular, pelos Planos de Atividades de Turma;**

- **Observância das normas do Plano Anual e Plurianual de Atividades e, consequentemente, respetiva integração no mesmo;**
- **Pertinência e oportunidade das atividades;**
- **Participação direta dos alunos na organização e desenvolvimento das atividades;**
- **Disponibilidade humana, material e financeira do Agrupamento para realizar as atividades.**

Concomitantemente, a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas deverá:

- Promover a formação integral e o sucesso educativo dos alunos;
- Garantir a integração e a igualdade de oportunidades aos alunos com necessidades educativas especiais;
- Convergir para a aquisição dos quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos, aprender a ser;[1]
- Contribuir para o desenvolvimento das competências:
  - a) Gerais do ensino básico;
  - b) Gerais de ciclo;
  - c) Essenciais das disciplinas ou áreas curriculares não disciplinares;
- Complementar os conteúdos programáticos lecionados nas diferentes disciplinas/cursos;

- Prever práticas inovadoras de consolidação dos saberes ou de reforço das aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas curriculares não disciplinares;
- Reforçar a aquisição de competências de aprendizagem;
- Facilitar a interdisciplinaridade bem como a articulação vertical e horizontal;
- Proporcionar o exercício da cidadania ativa, no âmbito local, nacional e global;
- Estimular a formação e educação em valores como a liberdade, a solidariedade e a responsabilidade;
- Sensibilizar para questões da saúde e do meio ambiente;
- Favorecer o desenvolvimento pessoal e/ou profissional dos membros da comunidade educativa (discentes, pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação);
- Fortalecer a coesão entre os vários membros da comunidade educativa;
- Solidificar a aproximação escola-comunidade educativa;
- Aprofundar a participação dos pais/encarregados de educação na vida do Agrupamento;
- Fomentar a visibilidade e a projeção do agrupamento;
- Reafirmar a imagem do agrupamento como Escola de referência na comunidade;
- Incrementar a participação ativa do agrupamento na vida da comunidade;
- Aumentar os protocolos/ parcerias com as entidades locais.

Este documento foi aprovado em reunião do Conselho Geral de 25 de julho de 2022.

A Presidente do Conselho Geral,

_____

(Ana Maria Antunes Marques)